



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VILA VELHA**

**PORTARIA Nº 142, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº3.287 de 22.11.2017, DOU 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Estabelecer a porcentagem de carga horária total dos componentes curriculares ofertados por meio de aulas síncronas, no decorrer das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), conforme segue:

Considerando a Resolução CS n. 1/2020 que regulamenta e normatiza a implementação das APNPs em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Resolução CS n. 47/2020 que altera as Resoluções CS nº 1/2020 que regulamenta e normatiza a implementação das APNPs em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, e a Resolução CS nº 25/2020 que altera a Resolução CS nº 1/2020;

Considerando a Resolução CS n. 19/2021 que altera a Resolução CS nº 1/2020 que regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid19);

Considerando que o § 1º do Art. 5º-A, da Resolução CS n. 19/2021, regulamenta que “Cada componente curricular deverá assegurar, no mínimo, um momento síncrono por quinzena com duração equivalente a, pelo menos, uma hora-aula prevista no PPC”;

Considerando que, no Campus Vila Velha,

- Desde o início da pandemia, os professores realizaram vários cursos para trabalhar com o AVA/Moodle;
- O Ifes disponibilizou para todos os servidores algumas ferramentas do G Suite do Google e Office 365;

- O Campus adquiriu vinte (20) câmaras para transmissão simultânea das aulas que foram instaladas em catorze (14) salas de aula, cinco (05) laboratórios e uma (01) no auditório;

- Foram emprestados tablets ou computadores para trinta (30) estudantes que requereram, a fim de viabilizar a participação nas APNPs;

- Vinte e oito (28) estudantes estão recebendo o Auxílio Digital e vinte e quatro (24) receberam os chips pelo Projeto Alunos Conectados do MEC;

Considerando que estabelecidas estas condições mínimas de trabalho e de estudo, compreendemos a necessidade de aulas síncronas para qualificar tanto o trabalho docente como o estudo por parte dos discentes, a partir do semestre 2020/2 (08/02 a 02/06/2021), os professores ministraram:

- Obrigatoriamente, 50% dos componentes curriculares no formato de aulas síncronas para os Cursos Técnicos em Biotecnologia e em Química Integrados ao Ensino Médio;

- Preferencialmente, 20% dos componentes curriculares no formato de aulas síncronas para o Curso Técnico em Química Concomitante ao Ensino Médio e os Cursos Superiores – Licenciaturas em Química e em Pedagogia, Bacharéis em Química Industrial e em Biomedicina.

**Diante da avaliação positiva da maioria dos docentes, discentes e pais relacionada às aulas síncronas dos Cursos Técnicos Integrados, esta Portaria estabelece que no semestre 2021/1 (23/06 a 20/10/2021) serão ministradas, no mínimo, 50% dos componentes curriculares no formato de aulas síncronas em todos os Cursos Técnicos e Superiores do Campus Vila Velha.**

Conforme normatiza a Resolução CS n. 19/2021, Art. 5º-A, esta Portaria reforça que:

- § 4º “Nos momentos síncronos, deve-se priorizar a explicação de conteúdo, a orientação relativa aos estudos e às atividades acadêmicas, retomar o que foi estudado nos momentos assíncronos e estimular a interação entre os discentes”.

- § 6º “Os docentes que se manifestarem sem condições de realizar momentos síncronos devem registrar a sua justificativa [por e-mail ao Coordenador do Curso]. Esta justificativa será analisada pelo Coordenador de Curso, Gestão Pedagógica e Diretoria de Ensino que farão o devido encaminhamento”.

- § 7º “Os estudantes que se manifestarem sem condições de participar dos momentos síncronos devem registrar a sua condição à Coordenadoria de Curso para que sejam assegurados seus direitos ao processo de ensino e aprendizagem”.

Art.2º- Esta Portaria Revoga a Portaria n. 248, de 16 de Dezembro de 2020, que estabelece as normas para o uso da estratégia de ensino flexível híbrido em cursos técnicos e de graduação do Campus Vila Velha para cumprimento do semestre letivo 2020/2, em função da situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos no dia 23 de Junho de 2021.

**Diemerson Saquetto**  
Diretor-Geral